

Ofício Circular n.º 06 /2004-Runesp

São Paulo, 26 de maio de 2004.

Senhor (a) Diretor (a),

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, em decorrência da involução do ICMS em 2003 no Estado de São Paulo e, sobretudo, por força do elevado número de aposentadorias docentes ocorridas especialmente no 2º semestre de 2003, o orçamento da UNESP para 2004 não permite a imediata reposição e nem ampliação do seu corpo docente.

Os processos de concurso público, à semelhança do que vem sendo feito nos últimos 03 anos, continuarão sendo gradativamente realizados. Porém, no corrente exercício (ano eleitoral), a partir de 3 de julho as admissões estarão liberadas somente em decorrência de concursos até então homologados.

No intuito de evitar prejuízos ao ensino, a Reitoria vem buscando soluções emergenciais e temporárias.

Para o 2º semestre do corrente ano, autorizará às Unidades Universitárias, como medida primeira e prioritária no intuito de preservar a qualidade do ensino, solicitar os préstimos do corpo de doutorandos da Unesp para ministrar aulas nos cursos de graduação, observadas as seguintes diretrizes:

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Professor (a) Doutor (a)

- a) o pós-graduando deverá estar regularmente matriculado preferencialmente em programa de doutorado da própria UNESP;
- b) será considerado, para fins de sua participação nos cursos de graduação, o limite de 8 horas aula semanais;
- c) ao ser convocado, o bolsista deverá assinar com a Unidade Termo de Outorga de Bolsa Didática, conforme modelo anexo;
- d) o pós-graduando, que vier a ministrar aulas, o fará sem prejuízo de sua pós-graduação e na área de conhecimento ou afins do seu curso de pós-graduação, sob supervisão do seu orientador ou de docente indicado pelo conselho departamental;
- e) uma vez engajado no programa didático, o bolsista fará jus à bolsa mensal durante o período em que ministrar aulas, sendo este período necessariamente encerrado ao final do atual ano letivo.
- f) a bolsa será no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) para os que ministrarem de 5 a 8 horas-aula por semana e de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para os que ministrarem até e inclusive 4 horas-aula semanais.

Na impossibilidade da Unidade contar com os préstimos dos pós-graduandos em alguma (s) disciplina (s), a Unidade, como segunda prioridade, poderá utilizar-se de conferencistas.

Em ambas hipóteses (bolsistas ou conferencistas), os procedimentos são os seguintes:

I - Programa de ampliação de vagas (Novos Cursos)

A CCD e a Comissão de Acompanhamento de Novos Cursos, após análise dos projetos pedagógicos, relacionarão os departamentos e disciplinas que necessitarão de bolsistas e/ou conferencistas.

De posse das relações, a PRAd as encaminhará às Unidades, a quem cabe efetivar a escolha. Simultaneamente, remeterá cópia à Comissão Especial de Assessoramento para Controle Orçamentário e Financeiro-CEOF, que realizará o

controle interno dos custos, e providenciará repasse dos recursos às Unidades, observados, no que couber, os termos do ofício circular n.º 16-PRAd, de 31/03/2004.

II - Substituição de aposentados (a partir de set/2002)

Cabe às Unidades Universitárias, em função de suas necessidades inadiáveis para o segundo semestre do corrente ano e considerando a impossibilidade dos departamentos interessados de assumirem a carga horária do docente aposentado, encaminhar à Reitoria, em expediente próprio e individual para cada caso, os pedidos de bolsistas e/ou conferencistas.

Constarão do expediente:

- a) ofício de encaminhamento do Diretor da Unidade com o nome do docente aposentado a ser substituído, seu regime de trabalho (RDIDP, RTC, RTP), a disciplina ou conjunto de disciplinas que ministrava e o respectivo departamento;
- b) planilhas atualizadas constantes dos processos de contratação docente;
- c) planilhas e carga horária dos bolsistas e/ou conferencistas, distribuídas em número de dias, e no caso de conferencista, a carga horária que deverá ser distribuída ao longo de 89 dias.

III – Licença de Concessão obrigatória (Licença-Prêmio, Licença Médica, Licença Gestante)

Na hipótese de licença obrigatória, a Unidade também poderá encaminhar diretamente solicitação à CCD, instruindo o expediente nos termos do item II desta circular.

IV – Outras recomendações

- a) o expediente de solicitação de bolsistas e/ou conferencistas, conforme previsto nos itens II e III deste ofício circular, deverá ser encaminhado diretamente à CCD, para análise do mérito e agilização de tramitação, devendo a

Unidade, nesta ocasião, esclarecer se se trata da hipótese de bolsista ou de conferencista;

b) os processos de abertura de concurso referentes aos docentes EDUNESP, em substituição a docentes falecidos ou dispensados no período set/2003 até o presente momento e os de professores substitutos a docentes afastados com prejuízo de vencimentos ou em licença para tratamento de saúde ou assuntos particulares continuarão a tramitar regularmente;

c) as instruções operacionais, baixadas para o 1º semestre do corrente ano, continuarão sendo observadas no que não colidir com os termos desta circular.

d) a PRAd, a CEOF e a CCD adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste ofício circular.

Colocando-nos à disposição de Vossa Senhoria, nesta oportunidade reiteramo-lhe protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE

Reitor